

DECRETO N° 6.346 , de 29 de abril de 2024.

“ESTABELECE A REVISÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ, ESTABELECIDO NO ARTIGO 158 DA LEI N° 1.104, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, no uso das suas atribuições que lhe confere o Parágrafo Único do art. 158 da Lei n° 1.104, de 18 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1° - A revisão do plano de amortização para o exercício de 2024, indicado no Parecer Atuarial do exercício e aprovado pelo Conselho Municipal de Previdência, dar-se-á em conformidade com as disposições deste Decreto.

Art. 2° - Fica revisado, a partir de 01 de maio de 2024, o plano de amortização, cuja planilha de amortização consta do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único - O passivo atuarial, no valor de R\$ 223.966.003,08 (Duzentos e vinte e três milhões, novecentos e sessenta e seis mil, três reais e oito centavos), que será amortizado por 23 anos, com valor inicial mensal de R\$ 538.903,77 (Quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e três reais e setenta e sete centavos), para o exercício de 2024 e valores sucessivos apresentados no Plano de amortização por aporte, anexo único deste Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do Decreto n° 5.955, de 31 de março de 2023, e produzindo, entretanto, seus efeitos a partir de 1° de maio de 2024.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 6.346/2024.

[Anexo único Decreto 6.346/24](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 29 de abril de
2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS

Prefeito Municipal